



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO Nº. 116, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2024** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei, e tendo em vista o disposto no Artigo 74, combinado com o Parágrafo 1º, do Artigo 59, da Lei Orgânica do Município, e

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando os termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1836, de 06 de dezembro de 2023 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2024 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei;

considerando os termos do contrato de repasse nº 937569/2022/MDR/CAIXA bem como o Contrato nº 2023140/2023 originado da Tomada de Preços nº 005/2023; resolve e DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2024**, na importância de **R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais)** obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 10 - Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Ação: 1004 - Obras de Melhorias nas Vias

Funcional: 0015.0451.1300

Dotação: 4.4.90.51.00.0000 – 438 – Obras e instalações

Fonte: 00801 – Contrato de Repasse 937569/2022/MDR/CAIXA - Recapeamento Asfáltico da Rua Florianópolis.....R\$ 481.104,00

TOTAL GERAL.....R\$ 481.104,00

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
de 25/04/24 FL. 3074
Visto

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Excesso de arrecadação** apurado na seguinte fonte de recurso:

II – **00801 – Contrato de Repasse 937569/2022/MDR/CAIXA - Recapeamento Asfáltico da Rua Florianópolis.....R\$ 481.104,00**

TOTAL GERAL.....R\$ 481.104,00



Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Art. 4º Fica anulado R\$ 481.104,00 (quatrocentos e oitenta e um mil cento e quatro reais) do empenho de restos nº 3436/2023, conforme solicitação da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, conforme tabela a seguir:

Empenho de Restos	Data de Emissão	Espécie	Fonte	Credor	Valor	Valor da Anulação	Saldo residual
3436 / 2024	27/03/2024	Ordinário	505	PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EIRELI	R\$ 558.466,16	R\$ 481.104,00	R\$ 77.362,16

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e nos documentos de empenho.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

Leomar Rohden
Prefeito